



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF nº. 286.830.486-91, e a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ: 27.656.480/0001-08 com sede na Rua São Paulo, 69, Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Águas da Prata – SP representada pelo Senhor Luiz Otávio Barzagli Alves, portador do CPF: 011.834.096-48 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 014/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSF, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde) conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos conforme Ata de Sessão homologada em 26/03/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSF, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	3.000	Unid.	Agulha descartável 13 x 4,5 mm.	7610	SR	0,05	150,00
05	10.000	Unid.	Agulha descartável 25 x 7 mm.	688	SR	0,05	500,00
19	240	Unid.	Bota de unha estéril elástica. Bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de ricino e água deionizada. Medindo 10,5 x 9,14 cm.	2790	Casex	16,80	4.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



32	100	Pt.	Espátula de ayres. Pacote com 100 unidades.	2671	Theoto	4,67	467,00
34	2.000	Unid.	Espéculo vaginal descartável tamanho "M".	9957	Adlin/Vagispec	0,66	1.320,00
43	200	Unid.	Fita adesiva para autoclave.	1020	Ciex	2,37	474,00
44	50	Unid.	Fixador para lâmina de coleta. Exame preventivo. Frasco com 100 ml.	7606	Adlin/Vagispec	4,97	248,50
55	150	Cx.	Hastes flexíveis em algodão (cotonete). Embalagem com 100 unidades.	1593	Polar Fix	1,20	180,00
64	30	Unid.	Lâmpadas para otoscópio.	10001	JPN	48,99	1.469,70
65	500	Caixa	Lanceta para teste de glicemia. Para testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. Caixa com 100 unidades.	7548	Uniqmed	3,91	1.955,00
76	100	Unid.	Placas de Hidrocolóide. Curativo primário, estéril, transparente e impermeável à águas e bactérias. Composto de uma camada externa à base de poliuretano semi permeável a água e CO2. Uma camada interna de partículas de hidrocolóide e adesivo hipoalergênico. Alto poder de absorção e durabilidade. Indicado para o tratamento de feridas com leve e moderada exsudação. Medida 20 x20 cm.	5979	Casex	18,14	1.814,00
78	100	Unid.	Pote coletor estéril. Com capacidade/dimensão: 80 ml, translúcido e com tampa individual.	20188	Cral	0,29	29,00
82	150	Unid.	Sabão líquido para higienização. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	9929	Ciclo Farma	3,71	556,50
91	4.000	Unid.	Seringa para insulina 1 ml. Agulhada (13 x4,5 mm).	2667	SR	0,16	640,00
93	2.000	Unid.	Sonda Uretral nº 10.	9992	Injet	0,41	820,00
94	2.000	Unid.	Sonda Uretral nº 12.	18502	Injet	0,42	840,00
98	50	Pct.	Tala metálica 12 mm x 180 mm. Com 12 unidades.	16099	Mso	3,82	191,00
100	15	Unid.	Termômetro Digital Para Temperatura Máxima e Mínima. Instrumento que permita a monitoração simultânea de duas temperaturas (externa e interna); Função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo; Faixa de medição	1433	Supermedy	36,11	541,65



			(Temperatura Interna): -10°C a +50°C, Resolução: 0,1°C; Faixa de medição (Temperatura Externa): -50°C a +70°C, Resolução: 0,1°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA; Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m;				
101	30	Unid.	<b>Termômetro digital.</b> Para medição de temperatura axilar.	10002	G Tech	8,81	264,30
104	1.000	Caixa	<b>Tiras para glicosímetro On call.</b> Compatível com a Marca On Call Plus. Caixa com 50 unidades.	20086	Medlevensohn	23,50	23.500,00

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$39.992,65 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**1.3.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1** Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2019 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes



**8.3** - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.



9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 27 de Março de 2019.

Sérgio Arlindo Céravolo Paoliello  
Prefeito

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

TESTEMUNHAS

1 -

2 -